

TERMO ADITIVO

SUBDIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATOS



6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 111/EEAR/2017

**PAG Nº 67540.020256/2016-72
PAM/S Nº 026/SDIE/2016
PREGÃO Nº 020/GAP-GW/2017**

FINALIDADE/OBJETO: Prorrogação excepcional por mais **08 (oito) meses** a vigência, pelo período de **01/11/2022 a 01/07/2023**, sem reajuste do valor mensal contratado, cujo objeto é a Prestação de Serviço Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização das áreas internas edificadas dos diversos setores e subdivisões da EEAR e PAGW.

PLURI SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 49.953.581/0001-75



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA**

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 111/EEAR/2017

TERMO ADITIVO referente à prorrogação excepcional de vigência do Contrato, que firmam entre si a **ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)** e a empresa **PLURI SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio da **ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá/SP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0053-31, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, **DOUGLAS SOUZA DUARTE Cel Int**, CPF nº 025.493.757-85, designado para o cargo através da Portaria nº 110/SECDA de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 30 de 11 de fevereiro de 2022 e a Empresa **PLURI SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.953.581/0001-75, sediada na Rua Frei Gaspar, nº 414 – Mooca – São Paulo/SP, CEP: 03.164-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA MILITÃO DE LIRA ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.242.996-8 SSP/SP e CPF nº 054.793.948-51 e pela Testemunha subscrita neste Termo, na condição de testemunha, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67540.020256/2016-72** e em observância às disposições contidas no **§4º, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, resolvem **aditar pela SEXTA vez** o **Termo de Contrato nº 111/EEAR/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1 **Prorrogar excepcionalmente**, sem reajuste, o prazo de vigência do Contrato por mais **08 (oito) meses**, pelo período de **01/11/2022** a **01/07/2023**, com fulcro no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observada a possibilidade de “**extinção antecipada**”, prevista na Cláusula 6ª (RESCISÃO) deste Termo;

1.1.2 **Pela presente prorrogação, o Cronograma de Execução dos Serviços, em anexo, ficará acrescido das etapas 65 a 72.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1 Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fosse, os seguintes documentos:

a) **Carta nº 3/SESO/22626, de 26/09/2022, da FISCALIZAÇÃO** - referente consulta à Contratada para aceite da prorrogação excepcional da vigência contratual;



- b) **Carta nº 312-005-2022, de 27/09/2022, da CONTRATADA** - referente manifestação de interesse da Contratada em resposta à Fiscalização;
- c) **Parecer nº 4/23626/2022, de 05/10/2022** - referente à Prorrogação Excepcional da vigência contratual; e
- d) **Ofício nº 33/SESO, de 05/10/2022, da FISCALIZAÇÃO** - referente solicitação e justificativa da prorrogação excepcional ao Sr Ordenador de Despesas da EEAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

3.1 Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor total de **R\$757.400,80** (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos reais e oitenta centavos), correspondendo ao valor mensal de **R\$94.675,10** (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos) durante a vigência de **08 (oito) meses**.

3.1.1 Pelo presente, o valor total acumulado contratado passou a ser de **R\$6.347.644,50**, correspondendo ao somatório das **etapas 01 a 72 do Cronograma** em anexo e impactando um acréscimo final de 14,19% no acumulado anterior.

3.2 Os valores **retroativos**, se houverem, serão apurados e computados através de **Apostilamento**, processado após Parecer Técnico da Fiscalização, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1 Para início de atendimento às despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE reserva, do total previsto para o presente Exercício, a importância através do(s) empenho(s) e dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

Nota de Empenho nº 2022NE001473, de 23/09/2022, no valor de R\$115.338,95

GESTÃO: Tesouro; UGR: 120064; AÇÃO: 20X9; PTRES: 168908; FONTE: 0100000000; ND: 339039-78; e PI: SSUP14ATV03

Nota de Empenho nº 2022NE001474, de 23/09/2022, no valor de R\$29.088,68

GESTÃO: Tesouro; UGR: 120064; AÇÃO: 20XV; PTRES: 168913; FONTE: 0150120388; ND: 339039-78; e PI: SREC04ENS05

Nota de Empenho nº 2022NE001475, de 23/09/2022, no valor de R\$234.272,77

GESTÃO: Tesouro; UGR: 120064; AÇÃO: 2000; PTRES: 168901; FONTE: 0100000000; ND: 339039-78; e PI: A0000340100

4.2 Os recursos para atendimentos às despesas, previstas para o exercício de 2023, serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra à liberação do orçamento no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$37.870,04** (trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total aditivado, no prazo de **10 (dez) dias**, observadas as condições previstas no item 13 do Edital Convocatório e na Cláusula 7ª do Instrumento Contratual, com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.1.1 A Garantia Contratual, a ser apresentada, deverá ter validade por até **90 (noventa) dias corridos** após o término da vigência, ou seja, até **29/09/2023**, conforme previsto no item 3.1 do ANEXO VII-F da IN nº 005/2017.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.2 O presente Aditivo terá sua **extinção antecipada**, sem a necessidade de pagamento de indenizações à Contratada, caso seja celebrado/assinado o **NOVO CONTRATO**, oriundo do **Pregão Eletrônico** a ser agendado pela **UASG 120064 (EEAR)**.

6.2.1 Em razão disso, serão calculados e pagos os valores proporcionais aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados, mediante comprovação da Fiscalização e, não havendo causa para utilização da GARANTIA CONTRATUAL, a mesma será devolvida na data prevista na Cláusula anterior.

6.2.2 A extinção, caso ocorra, será formalizada por **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, na forma **amigável**, de acordo com o art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem as partes justas a acordadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Guaratinguetá, 19 de outubro de 2022.

<u>TITULAR PELA CONTRATANTE</u>	<u>TITULAR PELA CONTRATADA</u>
DOUGLAS SOUZA DUARTE Cel Int Ordenador de Despesas CPF: 025.493.757-85	MARIA APARECIDA M. DE L. ALMEIDA Representante Legal CPF: 054.793.948-51
<u>TESTEMUNHA PELA CONTRATANTE</u>	<u>TESTEMUNHA PELA CONTRATADA</u>
GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int Agente de Controle Interno CPF: 052.948.857-43	Testemunha CPF: _____
<u>FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE</u>	
ELAINE LIMA HENRIQUES VERRI 1º Ten QOCon SSO Fiscal de Contrato CPF: _____	

